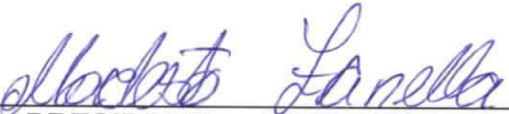


## REQUERIMENTO

A **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA de FATIMA**, inscrito no CNPJ n. **19.437.661/0001-07**, com sede na Est **Linha São José s/n, Interior**, Município de Quilombo/SC, representado por seu **Presidente Sr. MODESTO ZANELLA**, inscrito no RG n. [REDACTED] e no CPF: [REDACTED], vem por meio deste mui respeitosamente a V.Presença, requerer com base na Lei Federal nº 13.019/2014, a instauração de parceria com este Município, com a finalidade de contribuir e promover a participação de eventos direcionados a terceira idade, buscando a participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, assim como fomentar a Campanha Inverno Solidário.

Quilombo/SC, 26 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE – MODESTO ZANELLA**  
**ASSOC DE IDOSOS NOSSA SENHORA de FATIMA**

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Associação de Idosos NOSSA SENHORA DE FATIMA				<b>CNPJ</b> 19.437.661/0001-07	
<b>ENDEREÇO</b> EST LINHA SÃO JOSE, SN - Interior			<b>E-MAIL</b>		
<b>CIDADE</b> QUILOMBO		<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 89.850-000	<b>DDD/TEL.</b> (49)3346-3959 r23	<b>EA</b>
<b>CONTA CORRENTE</b> 18.300-8	<b>BANCO</b> 231 – CRESOL QBO		<b>AGÊNCIA</b> 2651-4	<b>PRAÇA DE PAGTO.</b> Quilombo	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> MODESTO ZANELLA				<b>CPF</b> ██████████	
<b>CI/ÓRGÃO EXPED.</b> 506.218/SSP-SC	<b>CARGO</b> PRESIDENTE	<b>FUNÇÃO</b> PRESIDENTE		<b>MATRÍCULA</b> NÃO TEM	
<b>ENDEREÇO</b> Linha SÃO JOSE, S/N, Interior-QBO/SC			<b>CEP</b> 89850-000		

### 2 - OUTROS PARTICÍPES

<b>NOME</b> MUNICÍPIO DE QUILOMBO	<b>CGC/CPF</b> 83.021.865/0001-61	<b>EA</b>
<b>ENDEREÇO</b> RUA DUQUE DE CAXIAS, 165, CENTRO	<b>CEP</b> 89.850-000	

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
<b>Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Quilombo</b>	<b>INÍCIO</b> JANEIRO/2023	<b>TÉRMINO</b> DEZEMBRO/2023
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, a integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário 2023.		

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Idosos NOSSA SENHORA DE FATIMA, localizado na Linha VILA GAUCHA, neste município de Quilombo/SC, é uma entidade sem fins lucrativos que conta com a participação dos idosos da comunidade local com aproximadamente 80 participantes.

**PÚBLICO ALVO:** Idosos integrantes da Associação de Idosos NOSSA SENHORA DE FATIMA

**OBJETIVO GERAL:** O objetivo do projeto para atendimento dos integrantes do Grupo de Idosos é contribuir e promover a participação em eventos direcionados à terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2023.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para a proteção social e promover a participação na sociedade buscando a inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários;
- Valorizar a promoção da saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,
- Contribuir para garantir os direitos dos idosos previstos no Estatuto dos Idosos;
- Contribuir na promoção do lazer para os idosos;
- Contribuir na promoção da segurança alimentar do idoso.
- Promover a Campanha de Inverno solidário 2023.

**JUSTIFICATIVA:** A Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de promoção de reuniões e realização de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho. Também justifica-se pela contribuição dos idosos do Município na promoção da Campanha de Inverno solidário 2023.

**CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:** A Entidade Associação de Idosos NOSSA SENHORA DE FATIMA se compromete:

- Disponibilizar a arrecadação e distribuição de **peças de vestuário de inverno em boas condições de uso, por integrantes do Grupo de Idosos**, diretamente à crianças e pessoas carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2023, devendo ser entregue até a data de 31 de maio de 2023.

### METAS

- Contribuir na participação em eventos direcionados a terceira idade conforme cronograma apresentado pela Entidade:

<b>Meta 1</b>	Contribuir para o alcance dos objetivos propostos no presente plano de trabalho de todos os idosos cadastrados junto a Entidade.
<b>Meta 2</b>	Contribuir com a saúde alimentar dos integrantes do Grupo de Idosos durante a participação dos encontros realizados no município de Quilombo/SC.
<b>Meta 3</b>	Contribuir na promoção da Campanha de Inverno solidário 2023, com a arrecadação e distribuição de <b>peças de vestuário de inverno em boas condições de uso, por integrantes do Grupo de Idosos</b> , diretamente à crianças e pessoas carentes do Município de Quilombo.

## METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

**Participar no financiamento de transporte** para a participação dos integrantes Associação de Idosos NOSSA SENHORA DE FATIMA, em eventos direcionados à terceira idade, dando "preferência" aos realizados no município de Quilombo e também na contratação de prestadores de serviços do Município de Quilombo/SC, contendo atividades como:

- Atividades desportivas: Jogos de mesa, cartas, bocha, esporte adaptado e etc
- Atividades culturais: Dança, artesanato, música, encontros e etc
- Atividades educacionais: Palestras, reuniões, aulas de informática e etc
- Atividades de saúde: Palestras de caráter preventivo e curativo, reuniões, atividades de ginástica, abordagem corporal
- Atividades assistenciais: integração usuário, família e comunidade
- Atividades de cidadania: Reflexões

**Participar no financiamento de alimentação** durante a realização de reuniões e encontros da Associação de Idosos NOSSA SENHORA DE FATIMA, de Linha Santa Lucia, do Município de Quilombo, dando "preferência" para aquisições no município de Quilombo/SC.

**Manter a organização da documentação**, Planos de Trabalho, Prestação de Contas, Declarações e Informações Legais e Fiscais da Entidade junto aos Órgãos Públicos e Fiscalizadores.

**Juntar esforços da população idosa** do Município de Quilombo para promoção da Campanha de Inverno solidário 2023.

## RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica envolvida			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Voluntário	Cedido
0	0	0	0	0	0	0

## INFRAESTRUTURA

Quantidade	Salas
0	0

## PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2019

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Subvenção Município de Quilombo	10.000,00	- Serviços Contábeis e Administrativos (da PJ); - Gêneros alimentícios e Refeições; - Transporte de Associados	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

2023

**CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	10.000,00	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	***

**PROPONENTE (CONTRA PARTIDA)**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	***

**7 - ASSINATURA DO PROPONENTE**

Quilombo – SC, 26 de Dezembro de 2022.

Pede deferimento,



**MODESTO ZANELLA – Presidente**  
**Associação de Idosos NOSSA SENHORA DE FATIMA**

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

---

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito

Aprovado  Rejeitado ( )

Quilombo – SC, 06/01 de 20 23.

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

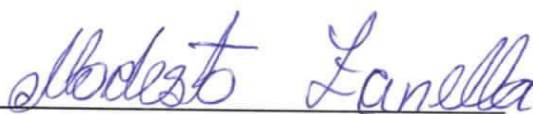
A **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA**, CNPJ: **19.437.661/0001-07**, com sede na Linha São Jose, s/n, Interior – Quilombo/SC, através do presente descreve as atividades realizadas nos últimos 12 meses pela entidade, a saber:

- Organização e realização de encontros, reuniões e atividades diversas de caráter esportivo, social e educacional entre os membros da entidade;
- Organização e realização de viagens de interação e lazer com outros grupos de idosos da região;
- Organização e realização de almoço de confraternização pelo grupo de idosos.

A entidade possui experiência prévia na realização de diversas ações, bem como, possui em seu quadro membros para a organização e planejamento das futuras atividades.

Através da realização das atividades objetiva-se ampliar ações voltadas aos idosos, visando proporcionar benefícios à saúde física e mental, contribuir no processo de envelhecimento ativo e saudável, proporcionar maior participação na sociedade, protagonismo, autoestima e qualidade de vida à essa faixa populacional, além de combater a depressão e o isolamento social.

Quilombo/SC, 26 de dezembro de 2022.



**MODESTO ZANELLA**

PRESIDENTE

**Extrato**

## EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTA CORRENTE

DATA/HORA: 23/12/2022 - 13:22:53

INSTITUICAO FINANCEIRA: 133

AGENCIA: 2651 - 4 - CRESOL PA QUILOMBO

FONE: (49)3346-1200

CONTA: 018.300-8 - ASSOCIACAO DE IDOSOS N

PERIODO: 16/12/2022 A 23/12/2022

=====

16/12/2022 SALDO ANT.: 0,00 C

=====

(=) SALDO .....	0,00 C
(+) LIMITE DE CREDITO.....	0,00 C
(-) JUROS ACUMULADOS*.....	0,00 D
(-) JUROS DE ADIANTAMENTO.....	0,00 D
(-) DEBITOS PENDENTES.....	0,00 D
(-) IOF.....	0,00 D
(=) SALDO DISPONIVEL P/SAQUE..	0,00 C
(+) SALDO BLOQUEADO 24 hrs ...	0,00 C
(+) SALDO BLOQUEADO + 24 hrs ..	0,00 C
(-) SALDO BLOQUEIO JUDICIAL...	0,00 D
(-) SALDO BLOQUEADO MED.....	0,00 D
(=) SALDO TOTAL.....	0,00 C

=====

SALDO BLOQUEADO EMPRESTIMOS... 0,00 C

CHEQUE ESPECIAL

TAXA MENSAL..... 0,00 %

TAXA ANUAL..... 0,00 %

=====

Aproveite os beneficios da Cresol, e concorra  
a premios o ano todo!

OUVIDORIA: 0800-642-4800



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.437.661/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>EST LINHA SAO JOSE</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>89.850-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>QUILOMBO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>orcontabil@orcontabil.cnt.br</b>	TELEFONE <b>(49) 3346-3206</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2022 às 14:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA**  
CNPJ/CPF: **19.437.661/0001-07**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140242869744**  
Data de emissão: **22/12/2022 14:37:02**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **20/02/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 22/12/2022 14:37:01



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA**  
**CNPJ: 19.437.661/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:39:06 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **7851.75FF.2252.AB40**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA CNPJ: 19437661000107

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW70MDGW30JSWFB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 22 de Dezembro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.437.661/0001-07  
**Razão Social:** ASSOC DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA  
**Endereço:** LINHA SAO JOSE / INETRIOR / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2022 a 06/01/2023

**Certificação Número:** 2022120803484745342779

Informação obtida em 22/12/2022 14:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.437.661/0001-07

Certidão nº: 46300181/2022

Expedição: 22/12/2022, às 14:35:18

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.437.661/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

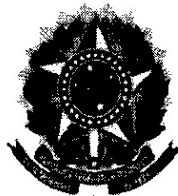
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **ASSOCIACAO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA**

CNPJ: **19.437.661/0001-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASSOCIACAO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA, CNPJ 19.437.661/0001-07, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h38min21 do dia 22/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: XVQ3.Q1WB.F8WQ.DGZM

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

2021

# ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de São José e São Luis, constituída em 23 de Novembro de 2013 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, cultural e recreativo, sem cunho político ou partidário e duração por tempo indeterminado, com sede em Linha São José, s/nº, interior, no município de Quilombo/SC e foro jurídico a Comarca de Quilombo/SC.

**Artigo 2º** - A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de São José e São Luis, se destina à participação de pessoas acima de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e tem como objetivos:

- Servir de ponto de encontro, a fim de estabelecer convivência entre os associados;
- Proporcionar atividades culturais, sociais, educacionais, recreativas, de lazer e demais atividades que promovam a cidadania dos idosos;
- Promover o vínculo de solidariedade e companheirismo entre os membros da associação;
- Promover atividades ocupacionais motivando os idosos a substituírem à rotina cotidiana por uma vida dinâmica e saudável;
- Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária aos idosos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

**Parágrafo único** – A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de São José e São Luis não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando os integralmente na consecução de seu objetivo social.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de São José e São Luis atenderá a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, interna ou externamente.

**Artigo 4º** - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º** - A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de São José e São Luis é constituída por número ilimitado de associados, respeitando o limite de idade fixado, e é distribuído nas categorias de fundador, remido, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Tomar parte nas Assembléias Gerais;

*Oscar do Rego*  
*dest Lanella Mo e Rogério Sidu Teodoro*  
*Luiz Carlos Lourenço, J. Jansera, Zulete Mes Sain*  
*Benir Ana Fortunata, Juane Techie Barbuer*  
*Yasiepina Soblad Gal*  
*Vanderlei Paulo Backes*  
*Advogado*  
*QX/SC 31.499*  
*Aut*

- c) Frequentar a sede social e demais dependências da Associação, bem como participar de quaisquer atividades festivas e diversões promovidas pelo mesmo.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados:

- Cumprir disposições estatutárias;
- Acatar decisões da Diretoria;
- Zelar pelo patrimônio social e pelo engrandecimento da Associação;
- Aceitar e exercer com dedicação os cargos para os quais tenham sido eleitos.

**Artigo 8º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

### CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

**Artigo 9º** - Poderão ser admitidos como associados todas as pessoas com idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos comprovados.

**Artigo 10º** - A Diretoria poderá demitir o associado nos seguintes casos:

- Infringir disposições deste Estatuto;
- Cometer, a juízo da Diretoria, qualquer falta pra a qual não seja aplicável pena mais grave;
- Não acatar as deliberações tomadas em conjunto pela Diretoria;
- Deixar de colaborar nas atividades do Clube.

**Parágrafo 1º** - A demissão deve ser comunicada por escrito ao associado.

**Parágrafo 2º** - O associado terá 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da comunicação para recorrer da decisão da Diretoria.

**Parágrafo 3º** - O recurso do associado tem efeito suspensivo até decisão final do Conselho que irá decidir através de votação exigindo, neste caso, a maioria simples para a decisão.

**Artigo 11º** - O associado poderá ser excluído, através da Deliberação da Diretoria, nos seguintes casos:

- Falta de interesse junto à Associação.
- Procurar a ruína social pela discórdia entre seus membros;
- Que cometer outros delitos a juízo da Diretoria.

### CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12º** - A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de São José e São Luis será administrada por:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

**Artigo 13º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 14º** - Compete a Assembléia Geral:

- Eleger os Diretores e o Conselho Fiscal;
- Destituir os Diretores e o Conselho Fiscal;
- Alterar o Estatuto;

*Oscaldo Bg*  
*Roberto Lanella* *João R. Rosalino* *Prodo Teodoro*  
*Luiz Scain* *Lúcia J. Pausera* *Frete Imês Saím*  
*Senhor Ana Fortuna* *João Teodoro Barlieri*  
*Josefina de Algodão*

*Vanderlei Paulo Backes*  
Advogado  
OAB/SC 31.409  
2



- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Decidir sobre a extinção da entidade;
- f) Aprovar as contas;

**Parágrafo único** – Para as deliberações a que se referem os itens *a* e *b*, são exigidos os votos de concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 15°** – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- c) Assuntos Diversos.

**Artigo 16°** – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 17°** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**Parágrafo único** – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 18°** – A associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e, ainda, pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

**Artigo 19°** – A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

**Parágrafo único** – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Artigo 20°** – Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;

**Artigo 21°** – Compete ao diretor-presidente:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de São José e São Luis judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Presidir a Assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar todos os livros da associação, inclusive o presente estatuto;
- f) Assinar com o secretário, todos os documentos que se relacionam com a secretaria, com o tesoureiro, os documentos afetos a tesouraria, bem como observar e fazer cumprir o presente estatuto;

*Polyst Lanella Jr & Rosymin Pedro Teodoro Osvaldo OBE*  
*Luiz Beam Lúcia J. Sansera Inete Mes Cain*  
*Esmer Ana Fortuna Jureno Teodoro Barber*  
*Yasufina Talbot J. M. et*

*Vanderli Paulo Backes*  
 Advogado  
 OAB/SC 31.409  
 3

- g) Apresentar aos associados, em Assembléia Geral, para tal fim convocado, o relatório anual de sua gestão;
- h) Dar conhecimento aos demais membros da diretoria de todos os atos e fatos que digam respeito ao interesse do Clube;
- i) Tomar as deliberações necessárias à execução do programa da Associação, que pelo seu caráter urgente não possam ser tomadas em tempo pela diretoria submetendo o assunto à aprovação da mesma, quando então, em tempo oportuno;

**Artigo 22°** – Compete ao diretor vice-presidente:

- a) Auxiliar ao Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir interinamente o Presidente em suas faltas ou impedimentos e efetivamente no caso da renúncia ou vacância;
- c) Auxiliar a diretoria na administração do Grupo.

**Artigo 23°** – Compete ao 1° Secretário:

- a) Coordenar as atividades da secretaria;
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da diretoria, e das assembleias, assinando-as conjuntamente com o presidente depois de aprovadas;
- c) Fazer aos sócios, as comunicações que lhe disserem respeito;
- d) Ser responsável pelos livros de atas, correspondência e demais papéis afetos da secretaria.
- e) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

**Artigo 24°** – Cabe ao 2° Secretário substituir em todas as tarefas destinadas ao 1° Secretário quando em seus impedimentos ou faltas, organizando-as na parte que lhe for destinada à escrituração afeta a secretaria.

**Artigo 25°** - São atribuições do 1° Tesoureiro:

- a) Arrecadar as rendas do grupo e tê-las sob sua guarda e responsabilidade;
- b) Depositar em banco designado pela diretoria as importâncias em dinheiro oriundas de arrecadações, doações e subvenções sociais;
- c) Apresentar à diretoria em suas sessões ordinárias, a relação dos associados em atraso e o balancete da receita e despesas;
- d) Providenciar a compra de materiais autorizados pela diretoria;
- e) Manter em dia a escrituração dos livros e demais documentos a seu encargo;
- f) Assinar com o Presidente, cheques e outros documentos afetos a Tesouraria;
- g) Providenciar os pagamentos autorizados pela Diretoria;

**Artigo 26°** - Ao 2° Tesoureiro é atribuída à faculdade de assumir a tesouraria em substituição ao 1° Tesoureiro, nas faltas e impedimentos eventuais, auxiliando-o nos trabalhos atinentes à diretoria.

**Artigo 27°** – O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 1°** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Artigo 28°** – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Apresentar relatórios de receitas e de despesas, sempre que forem solicitados;

*Luís Lovella* *Justo Rosignini* *Paulo Teófilo Oswald* *By*  
*Luiz Scam* *Lúcia Gausera* *Luiz Mes Scam*  
*Benir Ana Fortunice* *Guone Teófilo Barbieri*  
*Josefina Dahlberg*

*Vanderlei Paulo Backes*  
 Advogado  
 OAB/SC 31.409  
 4

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

**Artigo 29°** – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de São José e São Luis, é constituída de bens móveis e imóveis, rendas, legados, subvenções, auxílio e donativos que lhes forem concedidos, sem prejuízo de sua finalidade e não infringentes ao seu estatuto.

**Artigo 30°** – Pelos encargos, obrigações e dívidas responderá exclusivamente o patrimônio social, ficando assim excluídos desta responsabilidade, os membros da diretoria e demais associados, quer pessoa ou subsidiariamente.

**Artigo 31°** – No caso de extinção da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de São José e São Luis os bens existentes passarão para uma entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 32°** – Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificação ou vantagens aos associados, benfeitores ou mantenedores, como também a diretoria não será remunerada no todo ou em parte.

**Artigo 33°** – Os lucros aferidos no final de cada exercício serão aplicados no aumento patrimonial ou melhoria do atendimento assistencial sendo expressamente vedada à remessa de honorários para o exterior.

**Artigo 34°** – A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de São José e São Luis só será dissolvida em consequência a obstáculos insuperáveis de qualquer natureza, e com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 35°** – Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente estatuto.

**Artigo 36°** - A primeira DIRETORIA ficou assim constituída:

**Presidente:** Modesto Zanella, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED] residente e domiciliado na Linha São José a, interior, no município de Quilombo/SC.

**Vice-Presidente:** Ivo Rosegnini, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED]

**1ª Secretária:** Lucia Pansera, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED]

**2ª Secretária:** Josephina Maria Prando Dall'agnol, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED]

**1º Tesoureiro:** Pedro Techio, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED]

**2º Tesoureiro:** Luiz Scain, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED]

*Modesto Zanella Ivo Rosegnini Pedro Techio*  
*Lucia Pansera Josephina Maria Prando Dall'agnol*  
*Luiz Scain*  
*Senhor Ana Fortunata Juana Techio Barber*  
*Josephina Dall'agnol*

*Vanderlei Paulo Backes*  
*Advogado*  
*OAB/SC 31.409*

## CONSELHO FISCAL

### Membros Efetivos:

Salete Ogliari brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED]

Oswaldo Domingos Bez, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED]

Aquilino Pansera, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED]

### Membros Suplentes:

Elenir Ana Fortuna, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED]

Ivete Inês Scain, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED]

Ivone Barbieri, brasileira, casada, aposentada, portador do CPF n° [REDACTED] e RG [REDACTED]

### Artigo 37° - Relação dos sócios fundadores:

Modesto Zanella  
Ivo Rosegnini  
Lucia pansera  
Josephina Maria prando Dall'agnol  
Luiz Scain  
Aquilino Pansera  
Bruno Seganfredo  
Egide Angonese  
Nelson Menoncin  
Jurema Calderam  
Terezinha Bez  
Osmar Castelli  
Severino Luiz Bau  
Ivo Rosegnini  
José Dall'agnol  
Elena Maria Marssaro Dall'agnol  
Rufino Angonese  
Maria Helena Castelli  
Josefina Dall'agnol  
Angelo Dall'agnol  
Oswaldo Béz  
Ivete Inês Scain  
Geraldo Vito Dall'agnol  
Orilde Rosegnini  
Irema Dall'agnol  
Alcelino Castelli

Veronica Maria Sachet  
Primo Valdir Sachet  
Pedro Techio  
Ari fortuna  
Elenir Ana Fortuna  
Zaira Barpi Menoncin  
Lodevina Barpi  
Jandira Barpi  
Matilde Ogliari  
Salete Ogliari  
Orelia Zanela  
Juventina Igenes Pansera  
Honorabile Seganfredo  
Vitoria Barp Pansera  
Ivone Techio Barbieri  
Lauri Barbieri  
Luiz scain  
Arlindo Migon  
Aquilino Pansera  
Antonio Luis Tecchio  
Pierina Alievi tecchio  
Lucia Pazinato Pansera  
Algacir Antonio Pansera  
Realdina Fatima. Seganfredo  
Beatriz Tecchio Lolatto  
Maria Nilce Tecchio

Linha São José e São Luis, Quilombo/SC, 23 de Novembro de 2013.

*Modesto Zanella Ivo Rosegnini Pedro Techio Ose al 16 de 13*  
*Luiz Scain Lucia Pansera Ivete Inês Scain*  
*Elenir Ana Fortuna Ivone Techio Barbieri*  
*Josefina Dall'agnol*

*Vanderlei Paulo Backes*  
Advogado  
OAB/SC 31.409

Modesto Zanella  
Modesto Zanella  
Presidente

Ivo Rosegnini  
Ivo Rosegnini  
Vice Presidente

Lucia Pansera  
Lucia Pansera  
1ª Secretária

Josephina Maria Prando Dall'agnol  
Josephina Maria Prando Dall'agnol  
2ª Secretária

Pedro Tecchio  
Pedro Tecchio  
1º Tesoureiro

Luz Scain  
Luz Scain  
2º Tesoureiro

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Sandra Mª Alberti - Oficiala Registradora  
Designada: Av. Cai Bertaso, 391, Fone/Fax (49) 3346 3256 - Cep 89.850-000, Quilombo -  
Estado de Santa Catarina - e-mail: sandramariaalberti@yahoo.com.br

Natureza do Título: REGISTRO DE ATO CONSTITUTIVO/ESTATUTO SOCIAL: Ata  
1/2013 (23-11-2013) da Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima, de São José e  
São Luiz, Quilombo - SC

Protocolo nº: 4223 em 10/12/2013. Registro nº: 1332 Livro- A-7, Folha 267  
Assinante: Modesto Zanella  
Data: Quilombo, 10/12/2013. FRJ R\$ 0,00 Ass. Registradora  
Emolumentos isentos  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DBV15864-U8FT  
Confira os dados do ato em: [selo.tjcc.jus.br](http://selo.tjcc.jus.br)

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Sandra Maria Alberti  
Oficiala Registradora  
CPF nº: [REDACTED]

Vanderlei Paulo Backes  
Advogado  
OAB/SC 31.409  
7

## Ata nº. 1/2013

### Ata de Assembléia Geral de Constituição de Associação.

Aos vinte e três dias do mês de Novembro de dois mil e treze, às quatorze horas, à Linha São José, S/Nº, interior, neste município de Quilombo - SC, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação de Idosos denominada de "Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima" de Linha São José e São Luis. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor Modesto Zanella, brasileiro, casado, agricultor, R.G nº. [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Linha São José, S/Nº, interior no município de Quilombo-SC. Convidando a mim, Reni Pansera, brasileiro, solteiro, agricultor, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado em Linha São José, Município de Quilombo - SC, para secretariar a sessão. Lida a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: Constituição e fundação definitiva da associação; eleição da Diretoria; e do Conselho Fiscal; outros assuntos relacionados com a Constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, o secretário procedeu à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, o presidente submeteu-o em votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Em seguida o presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima**, com sede na Linha São José e São Luis, S/N, interior, no município de Quilombo-SC, procedendo-se, então, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Diretoria: Diretor José, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] Vice-Presidente; Ivo Rosegnini, brasileiro, casado, agricultor, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED]. 1ª Secretária: Lucia Pansera, brasileira, casada, agricultora, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED]. 2ª Secretária: Josephina Maria Prando Dall'agnol, brasileira, casada, aposentada, CPF [REDACTED] 14 e RG [REDACTED]. 1º Tesoureiro; Pedro Techio, brasileiro, casado, agricultor, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED]. 2º Tesoureiro; Luiz Scain, Brasileiro, casado, aposentado, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED]. Conselho Fiscal: Salete Ogliari, brasileira, casada, agricultora, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED]. Osvaldo Domingos Bez, brasileiro, casado, aposentado, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED]. Aquilino Pansera, brasileiro, casado, aposentado, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED]. Suplentes; Elenir Ana Fortuna, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], brasileira, casada, aposentada. Ivete Inês Scain, brasileira casada, aposentada, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] e Ivone Barbieri, brasileira, casada, aposentada, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED]. O presidente após apurados os eleitos o que se deu por votação unânime e deu-lhes imediatamente posse para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata pelo secretário. Após reaberta a Sessão, a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes. Em tempo: o nome correto da 1ª secretária é Lúcia Pazinato Pansera, da Conselheira fiscal suplente é Ivone Tecchio Barbieri e do vice-Presidente é Ivo Fernandes Rosegnini. O local da sede da Associação é linha São José.

*Modesto Zanella*

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Sandra Mª Alberti - Oficiala Registradora  
Designada - Av Cel. Bertaso, 391, Fone/Fax (49) 3346 3256 - Cep 89 850-000, Quilombo -  
Estado de Santa Catarina - e-mail sandramariaalberti@yahoo.com.br

Natureza do Título: REGISTRO DE ATO CONSTITUTIVO/ESTATUTO SOCIAL: Ata  
1/2013 (23-11-2013) da Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima, de São José e  
São Luis, Quilombo - SC

Protocolo nº. 4229 em 10/12/2013. Registro nº. 1332 Livro- A-7, Folha 267  
Apresentante: Modesto Zanella

Dou fe. Quilombo, 10/12/2013. FRJ R\$ 0,00 Ass. Registradora

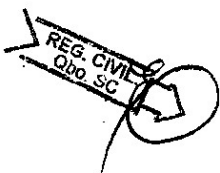
Emolumentos isentos

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DBV15864-U8FT

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Sandra Maria Alberti  
Oficiala Registradora  
CPF nº. [REDACTED]

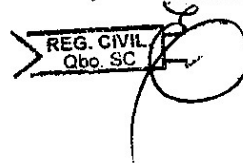


## ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Ata Nº 8

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022 às 14:30 horas nas dependências do pavilhão do esporte clube Ipiranga na comunidade de Linha São José S.N.; interior no município de Quilombo S.C. reuniram-se em assembléia geral ordinária os associados da Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima. Neste ato assumiu a presidência da mesa o atual presidente Modesto Zanella que convidou a mim Lúcia Pazinato Pansera para secretariá-lo nos trabalhos constituída a mesa procedi assim a leitura da ordem do dia cujo teor é o seguinte eleição e posse dos novos membros da diretoria e conselho fiscal, que ficou assim constituída: Presidente Modesto Zanella inscrito no C.P.F. [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileiro casado aposentado residente e domicilhado na linha São José S.N.; interior no município de Quilombo S.C. Vice Presidente: Eliane Salete Pixini Sasso inscrito no C.P.F. [REDACTED] e RG: [REDACTED] brasileira casada residente e domiciliado na Linha São Luis S.N.; interior no município de Quilombo S.C. Primeira Secretária Lúcia Pazinato Pansera inscrita no C.P.F. [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileira casada aposentada residente e domiciliada na Linha São José S.N. neste município de Quilombo S.C.; Segunda secretária Ivete Inês Scain inscrita no C.P.F. [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileira casada aposentada residente e domiciliado na Linha São Luis S.N.; interior no município de Quilombo S.C. Primeiro Tesoureiro: Arlindo Migon inscrito no CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileiro casado aposentado residente e domiciliado na Linha São José S.N., interior no município de Quilombo S.C. segundo tesoureiro: Lauri Barbieri inscrito no CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileiro casado aposentado domiciliado na Linha São José S.N.; interior no município de Quilombo S.C. Membros efetivos do Concelho Fiscal: Nelson Menoncin inscrito no C.P.F. [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileiro casado aposentado residente e domiciliado na Linha São José S.N.; interior no município de Quilombo S.C. Pedro Tecchio inscrito no C.P.F. [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileiro casado aposentado residente domiciliado na Linha São José S.N.; interior no município de Quilombo S.C.. Luiz Scain inscrito no C.P.F. [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileiro casado aposentado residente e domiciliado na Linha São (José interi) Luis S.N. interior no município de Quilombo S.C.; Ivone Tecchio Barbieri inscrita no C.P.F. [REDACTED] e R.G. [REDACTED] brasileira casada aposentada residente e domiciliada na Linha São José S.N.; interior no município de Quilombo S.C.; Membros suplentes do conselho fiscal; Zaira Barp Menoncin inscrito no C.P.F. [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileira casada aposentada residente e domiciliada na Linha São José S.N. interior no município de Quilombo S.C.; Nilce Terezinha Zanella inscrita no C.P.F. [REDACTED] e RG: [REDACTED] brasileira casada aposentada residente e domiciliada na Linha São José S.N.; interior no município de Quilombo S.C.; Algasir Antonio Pansera inscrito no CPF. [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileiro casado aposentado residente e domiciliado na Linha São José S.N; interior no município de Quilombo S.C. e Mario Luis Tecchio inscrito no CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] brasileiro casado aposentado residente e domiciliado na Linha São José S.N. interior no município de Quilombo S.C. sendo que a chapa foi aprovada por unanimidade e os novos membros foram imediatamente empossados, com mandato de dois anos iniciando em junho de 2022; e com termino em junho de 2024. Retificam neste momento os atos das diretorias anteriores que não tenham sido eleitas e registradas de acordo com o estatuto social. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, tendo a mesma sido, sendo assinada pelos associados presentes.

Modesto Zanella



## PARECER TÉCNICO

### Trata-se de Parecer do Órgão Técnico da Administração Pública:

- a) **Do mérito da proposta:** A proposta prevista no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com Sede na Comunidade de Linha São José, Interior, neste município de Quilombo/SC, contempla o Objeto de alcance do interesse Público, sendo: *“Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário 2023”*, estando o Plano de Trabalho em conformidade. A modalidade de parceria adotada cumpre com as exigências da Lei 13.019/2014;
- b) **Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:** é recíproco o interesse das partes, quanto a realização do objeto previsto na parceria em questão, com o objetivo de *“contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando a socialização, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso. A integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, assim como fomentar a Campanha de Inverno Solidário 2023”*.
- c) **Da viabilidade de sua execução:** em razão da natureza singular do objeto da parceria e na especialização da Entidade para favorecer o alcance das metas propostas no plano de trabalho, considerado o interesse público, julgamos como viável a execução da parceria prevista no plano de trabalho da **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**.
- d) **Da verificação do cronograma de desembolso:** no plano de trabalho consta o cronograma financeiro de desembolso que será contemplado em conformidade com o termo de aceite do município, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.
- e) **Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:** Os meios de fiscalização previstos no Termo de Parceria, se darão através de visita técnica a ser realizada pelo Gestor da Parceria, para monitoramento e avaliação do alcance das metas previstas no plano de trabalho.
- f) **Da designação do gestor da parceria:** O Município de Quilombo designou através do Decreto Municipal nº 047/2022, de 03 de fevereiro de 2022, a Servidora Publica Municipal, Sra. Ediane Daiane Ramos de Melo, como **Gestora**, devendo esta, desempenhar sua função conforme o determinado.
- g) **Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:** O Município de Quilombo designou comissão de monitoramento e avaliação da referida parceria composta pelos (as) Senhores (as): Presidente: Daniele Otoni; Secretária; Ivanete Bison; Membros: Alcione Maria Bevilacqua; Rudinei Mantoani e Alini Cristina Hohn Copatti, conforme Decreto nº 440/2021, de 24 de dezembro de 2021.



**Da análise de documentos entregues pela Organização da Sociedade Civil conforme art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e exigências do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014:**

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

(.....)

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que

não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

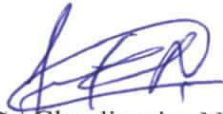
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

A Entidade **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, apresentou os documentos em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 13.019/2014.

Realizada a análise das exigências previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, concluiu-se pela regularidade.

Quilombo, 04 de janeiro de 2023.



João Claudiomiro Nunes  
Servidor Designado  
Responsável: Parecer Técnico

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
CNPJ: 83.021.865/0001-61  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165  
CEP: 89850-000 - QUILOMBO - SC

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Administração para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ( X ) - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;  
( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
( ) - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. do Processo Adm. / Ano: 001/2023

Data do Processo Adm.: 03/01/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

**Objeto do Processo Adm.:** Repasse de recursos ao Grupo de Idosos **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** com objeto de: participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Orçamento	Cód.Red.	Un.Orç	Proj.Ativ.	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto no ano
2023	126	08.02	2.094	3.3.50.43.02	R\$280.000,00	R\$10.000,00

QUILOMBO, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

*Devis Jr. Delazeri*  
DEYVÍS JUNIOR DELAZERI - [REDACTED]



MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SETOR JURÍDICO

**Parecer Jurídico nº 07/2023**

*Edital de inexigibilidade de parceria a ser celebrada por meio do termo de fomento com OSC  
Origem: Gabinete do Prefeito*

Cuida-se de Procedimento Administrativo encaminhado a este Setor Jurídico com base no inciso VI do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 249/2017 de 21 de dezembro de 2017, e na Lei 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022, para análise e parecer acerca da parceria a ser celebrada entre o município de Quilombo/SC e o Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ 19.437.661/0001-07, com a finalidade de "participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer, e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha do Inverno Solidário de 2023".

Em análise aos autos, constata-se inexigibilidade da realização do Chamamento público, conforme art. 31, da Lei 13.024/2015.

Todavia, o art 32 estabelece que nos casos contempaldos nos arts. 30 e 31 seja justificada pelo administrador público a ausência de realização de chamamento público.

Assim, orienta-se que seja juntada aos autos a competente justificativa supracitada a fim de viabilizar a parceria, conforme dispõe o art. 32, § 1º da Lei 13.019/2014 sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Diploma Legal. Frisa-se por oportuno, que o extrato da justificativa previsto deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

No demais, a observância das determinações da legislação vigente, isto é, a documentação necessária está suprida.

Em relação ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se a presença dos elementos que atendem aos requisitos da parceria.

Quanto a minuta do Termo de Fomento ora encaminhada, a mesma cumpre



**MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SETOR JURÍDICO**

as orientações legais, contemplando o cronograma de desembolso, as obrigações da entidade, a prestação de contas, responsabilização, sanções e os demais atos necessários para a fiel execução da parceria a ser firmada.

Ante o exposto em uma análise estritamente técnico-jurídica, justificada a ausência da realização de Chamamento Público, opino pela viabilidade jurídica da parceria, DESDE QUE sejam observadas e atendidas, na íntegra, a legislação vigente, cuja inobservância implicará na não chancela deste órgão jurídico.

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

S.m.j., é o parecer.

Quilombo, 04 de janeiro de 2023

**Marlô Cristina Ribeiro Pompéo**

**Procuradora Municipal**



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 002/2023**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ Nº 19.437.661/0001-07, ENDEREÇO NA LINHA SÃO JOSÉ, SN, INTERIOR**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

**RESUMO:** Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.**

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*".

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

**PROCURADORIA GERAL:** A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPÉO**  
Procuradora Municipal

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 002/2023**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ Nº 19.437.661/0001-07, ENDEREÇO NA LINHA SÃO JOSÉ, SN, INTERIOR**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

**RESUMO:** Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.**

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*".

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado e toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se, a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

# Quilombo

## PREFEITURA

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 001/2023

Publicação Nº 4459597

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 001/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ Nº 14.022.510/0001-74, ENDEREÇO NA LINHA VISTA ALEGRE, SN, INTERIOR, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado e toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se, a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 002/2023

Publicação Nº 4459632

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 002/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ Nº 19.437.661/0001-07, ENDEREÇO NA LINHA SÃO JOSÉ, SN, INTERIOR, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.



Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado e toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se, a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 003/2023**

Publicação Nº 4459636

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 003/2023**

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES, CNPJ Nº. 04.713.773/0001-76 COM SEDE NA LINHA SALTO SAUDADES, S/N, INTERIOR, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

FUNDOAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Chamamento Público GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado e toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se, a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 004/2023**

Publicação Nº 4459638

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 004/2023**

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO, COM CNPJ Nº. 04.051.239/0001-41 COM SEDE NA LINHA NOVA BRASÍLIA, S/N, INTERIOR, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE  
IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NOS  
TERMOS DA LEI 13.019/2014 E 8.666/93 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEIS  
E DECRETOS MUNICIPAIS.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Entidade **GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.437.661/0001-07, com sede na LINHA SÃO JOSÉ, SN, INTERIOR de Quilombo, representada neste ato por seu Presidente, Sr. MODESTO ZANELLA, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 002/2023, Inexigibilidade nº. 002/2023, consoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, além da Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Fomento com a Entidade GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA é: buscar participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2. São compromissos da CONTRATADA, disponibilizar o quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos, que serão direcionadas a crianças e pessoas carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2023, devendo ser entregue até a data de 31 de maio de 2023 na Secretaria de Assistência Social do Município de Quilombo, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1. Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.

2.2. Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.

af

*Modesto Zanella*

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



## Município de QUILOMBO-SC

2.3. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

2.4. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.6. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.7. Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.

2.8. Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2023.

2.9. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2021;

2.10. Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

2.11. Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações do Município:

*Aer*

*[Handwritten signature]*

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)



## Município de QUILOMBO-SC

- 3.1. Transferir os recursos à CONTRATADA, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 3.2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3. Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6. Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
- 3.7. Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
  - a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
  - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
  - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
  - d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
- 3.8. Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
  - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
  - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
  - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

### CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros no montante de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 3034/2022.
  - 4.1. Para o exercício de 2024, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº. 3034/2022.
  - 4.2. O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

*Ass*

*Roberto Zanella*

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



#### **CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO**

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, nos termos dos Decretos nº 047/2022, nº 440/2021 e nº. 249/2017.

5.1. A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### **CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2023, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

7. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

*Aa*

*Roberto Lima*

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)



## Município de QUILOMBO-SC

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, ou todos os possíveis danos, materiais ou pessoais, decorrentes da execução do plano de trabalho ou de qualquer outra natureza, que possam vir a ocorrer, como, por exemplo, acidentes de trânsito relacionados ao transporte de idosos, como consta no plano de trabalho da associação "transporte de associados", sendo assim, isenta a CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, civil ou penalmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2023: Projeto Atividade 2.094 - Elemento 3.3.50.43.02 - Despesa nº 126.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 249/2017 e Lei Municipal nº 3034/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 31 de janeiro de 2023.

  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

  
**MODESTO ZANELLA**  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 

Nome:   
CPF: 

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



**EXTRATO**  
**DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2023**

**Resumo:** Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Quilombo e o grupo de idosos Nossa Senhora De Fátima, nos termos da Lei 13.019/2014 e 8.666/93 e alterações posteriores e demais Leis e Decretos Municipais.

**Objeto:** É objeto do Termo de Fomento com o referido Grupo de Idosos buscar participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

**Recursos:** Valor a ser repassado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Orçamento:** Projeto Atividade 2.094 - Elemento 3.3.50.43.02 - Despesa nº 126.

**Final da Vigência:** 31/12/2023.

Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2023.

  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023 às 15:36, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

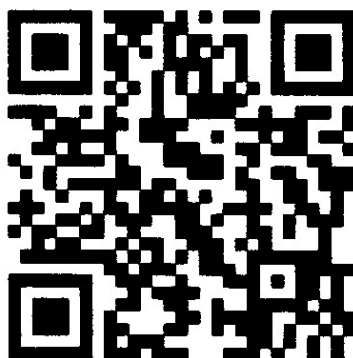
Nº 4531786: EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2023

### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

### MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4531786>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**EXTRATO**  
**DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2023**

**Resumo:** Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Quilombo e o grupo de idosos Nossa Senhora De Fátima, nos termos da Lei 13.019/2014 e 8.666/93 e alterações posteriores e demais Leis e Decretos Municipais.

**Objeto:** É objeto do Termo de Fomento com o referido Grupo de Idosos buscar participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

**Recursos:** Valor a ser repassado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Orçamento:** Projeto Atividade 2.094 - Elemento 3.3.50.43.02 - Despesa nº 126.

**Final da Vigência:** 31/12/2023.

Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2023.

SILVANO DE PARIZ: [REDACTED]  
72920

Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ: [REDACTED]  
Dados: 2023.02.02 13:03:32 -03'00'

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal